6) As reduções do SLD previstas nos números anteriores produzem efeitos cumulativos até ao limite de 216 horas sem exceções.

7) As reduções referidas no presente artigo operam-se oficiosamente sem necessidade de outros formalismos.

Artigo 8.º

Dispensa do SLD por termo de exercício de funções

1) O termo do exercício, por período continuado igual ou superior a três anos, das funções de presidente ou de titular de órgão de gestão da ESEnfC, exercidos a tempo inteiro, bem como, o termo das funções previstas no n.º 1 do artigo 41.º do ECPDESP, conferem ao docente titular das mesmas uma dispensa do SLD, com duração não inferior a seis meses nem superior a um ano, para efeitos de atualização científica e técnica, conforme o artigo 36.º-A do ECPDESP.

2) A dispensa referida no número anterior é concedida a requerimento do interessado.

Artigo 9.º

Dispensa/redução do SLD para a realização de projetos

1) A aprovação, pelo presidente, de projetos de investigação, de extensão à comunidade ou de outros projetos da ESEnfC, poderá determinar a redução/dispensa do SLD aos docentes/investigadores que lhes estejam associados.

2) A designação dos docentes/investigadores abrangidos e os termos da respetiva redução/dispensa do SLD, referida no número anterior, constam do despacho/deliberação que aprova o projeto.

Artigo 10.º

Dispensa do SLD por doença crónica ou incapacidade comprovada

1) Os docentes com doença crónica e ou incapacidades comprovadas para o exercício da função docente, podem requerer a redução da atividade letiva. O deferimento e número de horas de redução serão analisados pela Presidente caso a caso.

Artigo 11.º

Processo de atribuição da redução/dispensa do SLD

1) As reduções do SLD a que se referem os artigos 5.º e 6.º poderão ser concedidas mediante requerimento dirigido à Presidente, até 31 de março;

a) Os docentes que pretendam gozar a referida redução em regime de dispensa, deverão formular essa pretensão no mesmo requerimento, indicando o período preferido para a usufruir.

2) O requerimento referido no número anterior deverá ser instruído com os seguintes documentos:

a) Para a redução prevista no artigo 5.º, com o comprovativo da matrícula no curso de doutoramento;

b) Para a redução prevista no artigo 6.º, com o plano de trabalhos a desenvolver.

3) O pedido de redução e respetiva dispensa reportam-se ao ano letivo seguinte.

Artigo 12.º

Número de reduções do SLD para qualificação e atualização

1) Para cada ano letivo, a quota anual em ETI's para as reduções previstas nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 2 do artigo 3.º, é fixada por despacho da Presidente a 31 de dezembro do ano civil anterior ao que reporta (para o ano letivo 2013/2014 e 2014/2015 fixa-se a redução de 216 horas por ano letivo).

2) Tendo em vista assegurar a necessária e premente qualificação académica do corpo docente até ao final do ano letivo 2014/2015, procurar-se-á assegurar, em cada ano, para os efeitos previstos na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 3.º, 7,5 ETI's de redução do SLD.

3) As reduções previstas neste Regulamento dependem, em qualquer caso, de cabimento orçamental para a sua substituição e a capacidade de assegurar o regular funcionamento dos cursos.

Artigo 13.º

Efeitos

1) As reduções do SLD determinam o correlativo aumento da componente não letiva do serviço docente nas áreas de investigação, extensão à comunidade e gestão e organização institucional.

2) Os períodos de dispensa do SLD contam como serviço efetivo.

Artigo 14.º

Disposições finais

1) As omissões ou as dúvidas suscitadas na aplicação do presente Regulamento são resolvidas por despacho da Presidente da ESEnfC.

2) O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação e revoga o regulamento anteriormente publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 6, 9 de janeiro de 2012, Despacho n.º 221/2012.

Ouvida a Comissão Inter órgãos, UCP(s) e Coordenadores de Curso.

16 de outubro de 2013. — A Presidente, *Maria da Conceição Saraiva da Silva Costa Bento*

207445929

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DO PORTO

Despacho (extrato) n.º 16211/2013

Para os devidos efeitos, torna-se público que, de acordo com os Estatutos da Escola Superior de Enfermagem do Porto, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 26/2009, de 16 de julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 136, e em face do resultado do ato eleitoral realizado em 6 de novembro de 2013, bem como, da eleição realizada na primeira reunião do conselho pedagógico, ocorrida em 18 de novembro de 2013, tomaram posse para integrar este órgão de gestão os seguintes membros, na qualidade de:

Presidente — Natália de Jesus Barbosa Machado — Professora adjunta.

Vice-Presidente — Ernesto Jorge de Almeida Morais — Professor adjunto.

Representante dos professores:

Paulo Alexandre Oliveira Marques — Professor adjunto.
Ernesto Jorge de Almeida Morais — Professor adjunto.
Sandra Sílvia Silva Monteiro Santos Cruz — Professora adjunta.
Maria Alice Correia de Brito — Professora adjunta.
Fernanda dos Santos Bastos — Professora adjunta.
Representante dos estudantes:
Patrícia Alexandra Costa Dias.
Fernanda Isabel da Silva Mendes.
Pedro Daniel Reis Almeida.
Ana Alexandra Pinto Macedo.
João Miguel Barros Costa.
Maria do Rosário dos Santos Miranda.

4 de dezembro de 2013. — O Presidente, *Paulo José Parente Gonçalves*.

207447492

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Contrato (extrato) n.º 800/2013

Por despacho do Reitor da Universidade do Algarve de 5 de setembro de 2013 foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o Licenciado José da Cruz Teixeira, na categoria de professor adjunto convidado, em regime de tempo parcial a 70 %, para a Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo da Universidade do Algarve, no período de 23 de outubro de 2013 a 22 de outubro de 2014, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 3, índice 210 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior politécnico.

3 de dezembro de 2013. — A Diretora dos Serviços de Recursos Humanos, *Sílvia Cabrita.*

207446609

Contrato (extrato) n.º 801/2013

Por despacho do Reitor da Universidade do Algarve de 17 de junho de 2013 foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a Doutora Lisa Andrea Seco Vale d'Abreu Soeiro, na categoria de assistente convidada, em regime de acumulação a 35 %, para a Escola Superior de Educação e Comunicação da Universidade do Algarve, no período de 25 de julho de 2013 a 24 de julho de 2014, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 100 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior politécnico, considerando-se rescindido o contrato anterior.

3 de dezembro de 2013. — A Diretora dos Serviços de Recursos Humanos, *Sílvia Cabrita.*

207446536